



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0499077/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 4 do doc. 0496776):

1. Trata-se de resultado da cotação eletrônica nº 01/2022 (sistema de dispensa eletrônica), realizada nos dias 09 e 14/09/2022, que teve como objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para uso no atendimento médico-ambulatorial efetuado no âmbito deste Regional.
2. O senhor pregoeiro informa que a empresa DROGARIA GÁVEA LTDA, CNPJ Nº 18.852.624/0001-00, foi declarada vencedora para o item 1; a empresa SOROMED MARÍLIA LTDA, CNPJ Nº 06.230.386/0001-04, foi declarada vencedora para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 23; a empresa MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 33.665.884/0001-52, foi declarada vencedora para os itens 3, 9, 12, 20 e 22; a empresa FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 11.737.090/0001-14, foi declarada vencedora para os itens 11 e 17; a empresa REDE DE DROGARIAS DA FAMÍLIA LTDA, CNPJ Nº 40.669.110/0001-65, foi declarada vencedora para o item 16.
3. Nos termos do art. 17, IX, do Decreto nº 10.024/2019, os itens foram adjudicados às empresas vencedoras (ID 0495218).
4. As propostas, documentos de habilitação e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista foram juntados aos IDs. 0495300, 0495302, 0495304, 0495306 e 0495308.

Por fim, a Diretoria-Geral, ao atestar a regularidade dos atos procedimentais, considerando que ainda não foi expedido o ato previsto no art. 51, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, pondera pela:

a) Homologação da presente cotação eletrônica, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Portaria MPOG nº 306/2001, conforme informação de adjudicação da Cotação Eletrônica nº 1/2022, lavrada pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal (doc. 0495218), declarando-se a dispensa de licitação, em razão do valor ser inferior ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

b) Autorização para publicação do resultado da cotação eletrônica, bem como para a emissão das notas de empenho;

c) Declaração de que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

d) Remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das providências cabíveis.

É o relato do necessário. Decido.

Considerando o relatório apresentado pelo Pregoeiro do certame (doc. 0496776) e a manifestação da Diretoria-Geral (doc. 0496776), os quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99:

a) **HOMOLOGO** a Cotação Eletrônica nº 1/2022, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Portaria MPOG nº 306/2001, conforme informação de adjudicação da Cotação Eletrônica nº 1/2022, lavrada pelo Pregoeiro Oficial deste Tribunal (doc. 0495218);

b) **AUTORIZO** a publicação do resultado da cotação eletrônica, bem como a emissão das notas de empenho.

À Secretaria de Administração e Orçamento para cumprimento desta decisão e adoção das demais providências cabíveis.

Cuiabá, 11 de novembro de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 11/11/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0499077** e o código CRC **69E1750A**.